



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 161/2021

DE 02 DE JULHO DE 2021

"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de DJALMA ROSA DOS SANTOS, e em caráter temporário em favor de LUANA ZÉLIA ALVES DOS SANTOS, respectivamente companheiro e filha da servidora falecida SUSANA ALVES DE MOURA e dá outras disposições".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **DJALMA ROSA DOS SANTOS**, portador do CPF: 817.368.431-68, e em caráter temporário em favor de **LUANA ZÉLIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 035.228.431-50, respectivamente companheiro e filha da servidora falecida **SUSANA ALVES DE MOURA**, portadora do CPF: 738.098.966-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	
PROVENTO:	VALOR:
Salário base	R\$ 1.065,81
Quinquênio (20%)	R\$ 213,16
TOTAL:	R\$ 1.278,97

Parágrafo único – A pensão por morte em caráter temporário concedida a LUANA ZÉLIA ALVES DOS SANTOS deverá cessar em 31/08/2022, quando a dependente completará 21 (vinte e um) anos de idade, sendo que a sua cota será revertida ao dependente remanescente.

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se artigo 27, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será à preservar-lhe o valor real, nos termos do §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos à data do requerimento, qual seja, 25 de março de 2021.**

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

publicado em tempo de seu
Certifico que nesta data foi publicado
no Diário Oficial do Município
Ed. Nº 770
Data 02/07/21
Responsável pelo Diário Oficial
Caldas Novas-GO